

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE  
(Do Sr. Julio César) DE 2005**

Solicita informações complementares ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre financiamentos concedidos à EMBRAER a seus fornecedores e parceiros pelo BNDES.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 24, inc. V e §2º, 115, inc. I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Luís Fernando Furlan, informações complementares ao Requerimento de Informação n. 3.664/2006 sobre financiamentos concedidos à EMBRAER a seus fornecedores e parceiros pelo BNDES :

- I - relação dos países fornecedores de peças, componentes e equipamentos utilizados nas aeronaves da Embraer;
- II - o montante de operações de drawback concedidas para Embraer, suas parceiras e seus fornecedores, em 2005, especificando o montante a cada ano no processo de fabricação de aeronaves;
- III - total dos financiamentos internos e para exportações concedidos para a Embraer ou seus clientes, pelo BNDES, em 2005;
- IV - número de aeronaves financiadas, com recursos do BNDES, para o Brasil e para o exterior em 2005;
- V - prazos para pagamento dos financiamentos e respectiva carência, relacionados no item IV, se houver;

- VI – taxa de juros incidente sobre os financiamentos internos e para o exterior, referidos no inciso IV;
- VII – países importadores de aeronaves, com o nome das respectivas empresas compradoras e o montante em US\$ ou Real;

## **JUSTIFICATIVA**

É imprescindível verificar com quais países a Embraer, que é uma das principais fabricantes de aviões em todo o mundo, mantém importações e financiamentos e em quais condições foram os mesmos realizados. Para tanto é necessário que seja apresentada a relação dos países fornecedores de peças, componentes e equipamentos utilizados nas aeronaves da Embraer, o total dos financiamentos internos e para exportações concedidos para a Embraer ou seus clientes pelo BNDES em 2005. Nesta linha ainda, é importante conhecer também as ações do BNDES e, sobretudo, sua base de recursos, porque envolvem recursos públicos.

Vale deixar claro que esses dados não são sigilosos e nem de divulgação restrita, posto que inexiste qualquer dispositivo legal que confira caráter sigiloso a esses dados de modo que os mesmos podem e devem ser fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Ademais o fornecimento de tais informações em nada viola a concorrência no mercado interno.

Sala das Sessões, em de de 2006,

**Deputado Júlio César  
PFL/PI**